



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**PROJETO DE LEI Nº 27/99
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS COM INTERVENIÊNCIA OU INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA -DAEE-, OBJETIVANDO A PERFURAÇÃO DE UM POÇO PROFUNDO EM ITAPUÍ.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do município a:

I- firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência ou intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica -DAEE, no valor de R\$ 189.200,00, objetivando a perfuração de um poço profundo em Itapuí.

II- abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00.00 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.02.00 - Saneamento

92.6 - Obras e Instalações

41.10.01.13.76.447.1.017

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

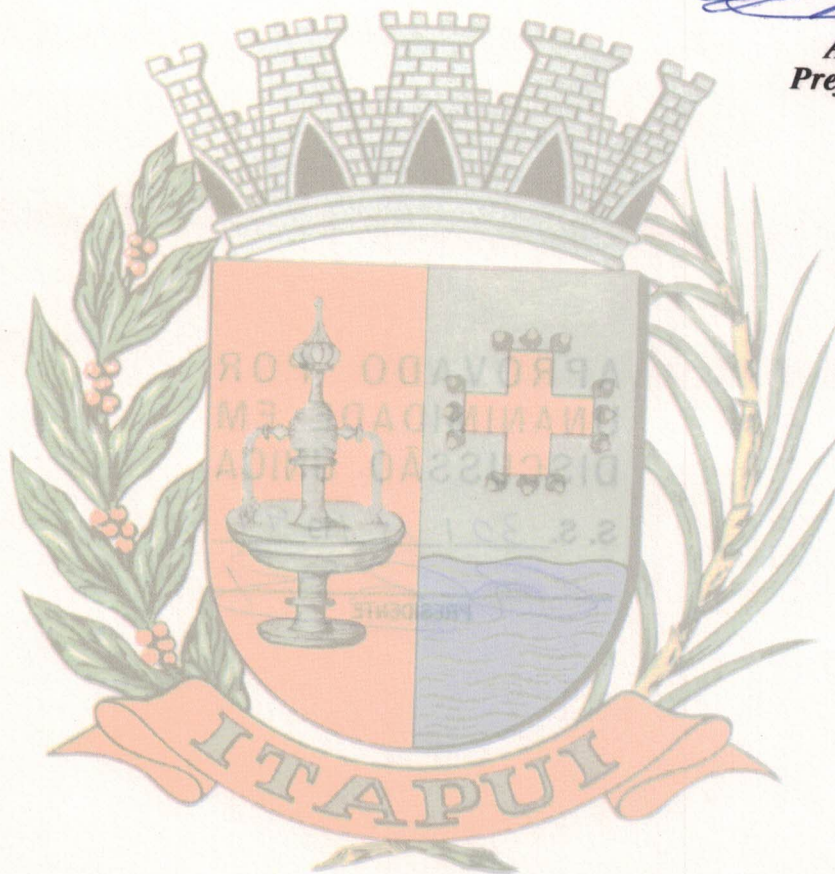
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE NOVEMBRO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal





SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 25 de novembro de 1999

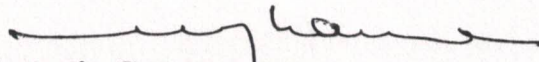
OF. SRHSO/ G.S. 1307



Senhor Prefeito

Tenho a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, informo a Vossa Excelência que foi autorizada pelo Senhor Governador, a liberação de recursos financeiros para a execução das obras de perfuração de poço profundo, no valor de **R\$ 189.200,00** (ceto e oitenta e nove mil e duzentos reais), por intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Autarquia vinculada a esta Pasta.

Aproveito o ensejo para reiterar os votos de elevada estima e distinta consideração.


Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Estado

Ao
Excelentíssimo Senhor
Abibi Azar
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - SP

rcda/AUTORIZA/PREFEIT/itapui



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 000 (14)



AUTÓGRAFO Nº 28/99
PROJETO DE LEI Nº 27/99.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO
DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS, COM A
INTERVENIÊNCIA OU INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE
ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DAEE, OBJETIVANDO A PERFURAÇÃO DE UM
POÇO PROFUNDO EM ITAPUÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do município a:

- I- firmar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência ou intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE, no valor de R\$ 189.200,00, objetivando a perfuração de um poço profundo em Itapuí.
- II- abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00.00-SAÚDE E SANEAMENTO

06.02.00-Saneamento

92.6 -Obras e instalações

41.10.01.13.76.447.1.017

Parágrafo Único) - A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 999



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 de dezembro de 1.999.

ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.947
DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS COM INTERVENIÊNCIA OU INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA -DAEE-, OBJETIVANDO A PERFURAÇÃO DE UM POÇO PROFUNDO EM ITAPUÍ.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do município a:

I- firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência ou intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica -DAEE, no valor de R\$ 189.200,00, objetivando a perfuração de um poço profundo em Itapuí.

II- abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00.00 - SAÚDE E SANEAMENTO
06.02.00 - Saneamento
92.6 - Obras e Instalações
41.10.01.13.76.447.1.017

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

CÓPIA

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 1999



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.



ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor